

Araraquara, 03 de julho de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Presidente,

Com os devidos cumprimentos, em resposta ao Requerimento número 1020/2025, de autoria do Vereador GUILHERME BIANCO, que solicita esclarecimentos sobre a contratação emergencial da empresa Clínica Médica Soberana, vimos, por meio deste, apresentar as informações pertinentes conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a legalidade, a transparência e a eficiência na prestação dos serviços públicos, especialmente diante do cenário excepcional de emergência em saúde pública que acometeu o município de Araraquara no primeiro semestre de 2025.

O Contrato nº 20/2025 foi formalizado em 06 de março de 2025, com vigência inicial de três meses, encerrando-se, portanto, em junho de 2025. No entanto, diante da continuidade da situação epidemiológica grave e da necessidade de manter a assistência emergencial à população, foram celebrados dois termos aditivos: um de acréscimo de valor, datado de 05 de junho de 2025, e outro de prorrogação de prazo, que estendeu a vigência contratual até setembro de 2025. A diferença entre o valor inicial, de R\$ 917.319,78, e o valor de R\$ 1.135.016,97, posteriormente publicado, deve-se ao aditivo de valor correspondente a 23,73% do contrato original, percentual este que respeita o limite estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, a qual autoriza acréscimos de até 25% em contratos administrativos. Essa ampliação orçamentária foi devidamente justificada pela explosão na demanda de



atendimentos — que saltaram de 60 para 341 por dia —, exigindo, assim, a ampliação da equipe contratada.

Em relação à numeração dos termos aditivos, esclarece-se que o Termo Aditivo de Prazo nº 38/2025 segue a sequência interna de controle administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo à referência ao Contrato nº 20/2025, que permanece inalterado quanto ao seu objeto e às demais cláusulas. A prorrogação contratual se deu de forma regular, mediante a devida formalização, observando-se que, à época, não havia previsão para o término da epidemia, o que justificou a extensão da vigência.

A contratação da Clínica Médica Soberana deu-se por meio de Dispensa de Licitação nº 416/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamentação no artigo 75, inciso VIII, que permite a contratação direta em situações de emergência ou calamidade pública. Trata-se de medida excepcional, adotada diante da necessidade de implantação imediata do Dengário Municipal, destinado ao atendimento de pacientes acometidos por arboviroses, especialmente a dengue, cujo avanço epidemiológico exigia resposta rápida do poder público para evitar o colapso da rede assistencial.

Importante destacar que, antes da formalização do contrato com a referida empresa, os atendimentos no Dengário foram iniciados em 21 de fevereiro de 2025, com o apoio da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – FUNGOTA e de servidores públicos que atuaram, de forma extraordinária, em regime de hora extra, assegurando a continuidade do atendimento até a regularização contratual em março.

A vantajosidade da contratação foi assegurada por meio de pesquisa de preços realizada previamente à formalização, cujo relatório consta nos autos do processo administrativo. Das cinco propostas recebidas, a da Clínica Médica Soberana revelou-se a mais vantajosa e compatível com os valores de mercado. A fiscalização do contrato foi atribuída formalmente à Subsecretária de Assistência Especializada, Urgências e Emergências, Sra. Karina F. P. D. Maia, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, conforme previsto na legislação.

Por fim, cumpre informar que, com o arrefecimento da epidemia e a consequente diminuição da demanda, o Dengário Municipal encerrou suas atividades em 15 de junho de 2025, e a formalização da rescisão contratual ocorreu em 20 de junho de 2025. Desde então, os atendimentos à população foram



integralmente absorvidos pelas Unidades Básicas de Saúde e pelos Prontos Atendimentos do Município, sem qualquer prejuízo na assistência prestada.

Reiteramos que todos os atos administrativos relativos à contratação em questão foram praticados em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis e com total transparência, sempre pautados pela responsabilidade com o erário público e pela urgência no atendimento das demandas da população em um momento de crise sanitária.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

ACFL 48.946/2025